



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 563, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Aditivo ao Termo de Cooperação nº 02/2019 firmado com o Município de Farroupilha/RS, a fim de viabilizar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pinto Bandeira, por meio de recursos próprios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

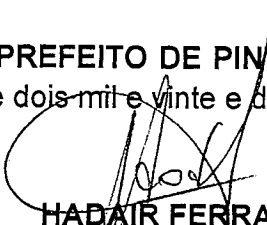
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado firmar Aditivo ao Termo de Cooperação nº 02/2019 com o Município de Farroupilha/RS, a fim de viabilizar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pinto Bandeira, por meio de recursos próprios, conforme Termo de Cooperação anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

23/12/22


Beatriz Catarina Hoppe
Secretária de Administração



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO ÚNICO

**TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019**

O **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.213.671/0001-91, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 689, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **HADAIR FERRARI**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, adiante denominado **COOPERANTE**, e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito **FABIANO FELTRIN**, adiante denominado **COOPERADO**, ambos, em conjunto, adiante denominados abreviadamente como **PARTES**, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 413, de 20 de dezembro de 2019, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03/2022 – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pinto Bandeira, integrando e definindo a participação do **COOPERANTE** na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **COOPERANTE** repassará mensalmente ao **COOPERADO**, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor per capita de R\$ 0,50/mês, valor alterado conforme Ata nº 06/2022 – CIR UVA E VALES, de 24/11/2022. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

População IBGE (Portaria nº PR-268, de 26/08/2021)	Valor em R\$/Mês
3.068	R\$1.534,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha/RS, ____ de ____ de 2022.


HADAIR FERRARI

Prefeito Municipal de Pinto Bandeira

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha

TESTEMUNHAS:

1)

2)